



## MOÇÃO DE REPÚDIO

**Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu e Vereadores.**

Apresento à Mesa Diretora nos termos do Artigo 116, §1º do Regimento Interno, ouvindo o Soberano Plenário e dispensadas às demais formalidades regimentais, **MOÇÃO DE REPÚDIO** em face da empresa **EDP – ESCELSA**, pelo desserviço que vem prestando aos moradores da cidade de Baixo Guandu, causando ao município e a população, transtornos, prejuízos, atendimento de péssima qualidade e descumprimento do código de defesa do consumidor, através da Lei 8078/90, “ ***O serviço de energia é serviço público essencial, subordinado ao princípio da continuidade, na forma do Art. 22 do Código do Consumidor.***”

Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, Palácio Monsenhor Alonso Leite, Aos Dez Dias do Mês de Julho do Ano de 2025.

José Roberto da Silva  
**Vereador/Autor**





**Senhores Vereadores, representantes do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu-ES.**

A presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, ora em apreciação de Vossa Excelências, visa repudiar a Empresa **EDP ESCELSA**, pelo desserviço que vem prestando aos moradores da cidade de Baixo Guandu, causando ao município e a população, transtornos, prejuízos, atendimento de péssima qualidade e descumprimento do Código de Defesa do Consumidor, através da Lei 8078/90, **“O serviço de energia é serviço público essencial, subordinado ao princípio da continuidade, na forma do Art. 22 do Código do Consumidor.”**

“É inaceitável a falta de energia, constante em vários bairros, distritos e diversas localidades de nossa cidade. Exigimos das concessionárias, um atendimento adequado a população e melhorias na prestação de serviços.”

A energia não é uma mercadoria, e sim um serviço público essencial, dos quais o cidadão não pode prescindir. “Segundo o Código de Defesa do Consumidor, esse é um dos direitos básicos do consumidor, estando as concessionárias obrigada a garanti-los de forma adequada, eficiente, segura, o que não vem acontecendo em nossa cidade, em algumas localidades, ainda se encontram postes que ainda são de madeira outros que estão pendendo para cair e alguns postes de cimento que estão precisando de ser trocados porque estão danificados e outros que foram fixados em locais como garagens e outros.

O Art. 175 § Único, Inciso IV da Constituição Federal, estabelece:

“Art. 175 – Incumbe ao Poder Público na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300360037003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** em **14/07/2025 13:11**

Checksum: **35531C23000A9D9317BBC95A456D7E1A125405892128394790E9CB8C34658BB2**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003300360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.